



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 185059/2024

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Falta de potenciais fornecedores

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

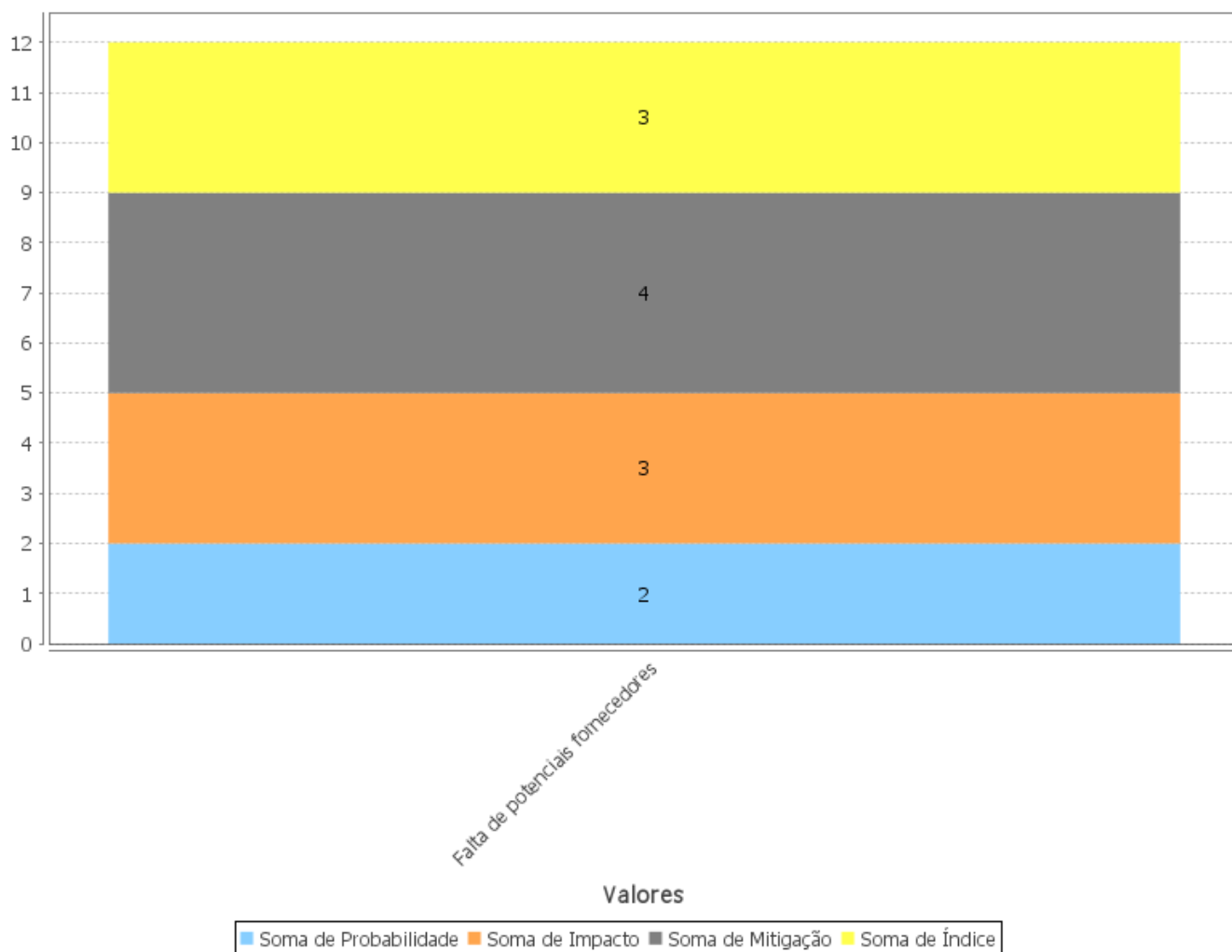
Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 4 - baixa

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Outro(s) - Limitação de Habilitação devido à obrigatoriedade de conta no Banco do Brasil, conforme Decreto Estadual 66000/2021

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código NRID-I54S-SPRY-88GT no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/NRID-I54S-SPRY-88GT>

Claudia Ferraz Assir

Nº USP: 2459829

Data: 25/07/2024 17:02

Ana Maria Antunes Farinha

Nº USP: 2771936

Data: 25/07/2024 17:17



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 185059/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação em anexo

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto deste Termo a contratação de **PREPARO DE ESPAÇO EXPOSITIVO CONFORME PROJETO EXPOGRÁFICO**, conforme cronograma abaixo:

ETAPA Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	DATA PREVISTA	FINALIDADE	PAGAMENTO
1	Montagem e pintura de painéis expositivos e reforma de vitrine	1	SETEMBRO/2024	Montagem e pintura de painéis expositivos e reforma de vitrine para a exposição Circumambulatio – Anna Bella Geiger	28 dias após a execução

1. ESCOPO DO OBJETO

1.1. Montagem e Pintura de Painéis Expositivos

1.1.1. Compreende esta atividade a coleta, montagem e pintura das peças constituintes de **71,37 metros lineares** de painéis autoportantes, conforme planta da exposição, com as seguintes características (Anexo 2):

1.1.1.1. Compostos por placas de MDF de **15mm** de espessura e medindo **2,75m x 1,83m x 0,30m**.

1.1.1.2. Sustentados por estrutura interna composta de colunas em MDF e medindo **0,27m x 0,27m**.

1.1.1.3. No **Anexo 1** deste Termo, constam as plantas do projeto construtivo básico destes painéis.

1.1.1.4. Para a montagem dos painéis autoportantes, as suas partes constituintes devem ser movimentadas pela Contratada de seu local de armazenagem dentro do Museu até o local de montagem.

1.1.1.5. Reforma de vitrine conforme **Anexo 2**

1.1.2. A montagem deve seguir a planta construtiva **Anexo 2**

1.1.3. A pintura dos painéis montados conforme projeto construtivo compreende, em toda a sua superfície visível pelo público:

1.1.3.1. O lixamento da superfície;

1.1.3.2. A uniformização da superfície pela aplicação de massa corrida;

1.1.3.3. A pintura da superfície uniformizada com tinta látex.

1.1.4. Assume-se para efeito de quantificação de metros lineares de painel montado a medida da sua largura, posto terem sua altura e espessura medidas fixas.

1.1.5. Considera-se, para efeito da pintura deste Edital, o emprego de tinta látex preta fosca premium. O emprego de cores diferentes do preto é possível, mas com menor frequência e área.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Caberá à empresa:

- 2.2. Visitar previamente os espaços expositivos e acessar o projeto dos painéis, paredes e mobiliários para análise do material e mão de obra necessários para a execução do serviço;
- 2.3. Fornecer materiais e ferramentas necessárias para a completa e correta execução do projeto expográfico, de acordo com cronograma acordado com o MAC-USP;
- 2.3.1. As despesas referentes à disponibilização (aquisição, estocagem e entrega) dos materiais listados no **Item 2.3** são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 2.3.2. É obrigação da Contratada, ao apresentar sua proposta de trabalho para a execução do projeto expográfico apresentado pelo Museu;
- 2.3.3. Todo e qualquer outro item necessário à execução dos projetos expositivos deve ser obrigatoriamente fornecido pela Contratada.
- 2.3.4. Mover pelas dependências do MAC-USP todos os materiais, mobiliário e insumos que deverão ser utilizados durante a execução dos trabalhos;
- 2.3.5. Oferecer e garantir materiais e suportes específicos para a montagem dos painéis e respectiva pintura;
- 2.3.6. Trabalhar no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h;
- 2.3.7. Manter os espaços expositivos limpos e organizados.

2.4. Quanto ao corpo de profissionais da contratada:

- 2.4.1. Deverá estar identificado com uniforme e crachá;
- 2.4.2. Deverá atender as normas de segurança de trabalho;
- 2.4.3. Deverá atender as normas de segurança e conservação do MAC-USP.
- 2.4.4. Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

2.5. Atuar ativamente pelo emprego racional dos recursos financeiros, técnicos e materiais da CONTRATANTE, evitando com isto necessidades de correções, retrabalhos ou situações que possam ensejar a cobrança de valores adicionais, inclusive durante a Disputa Eletrônica.

2.6. Fornecer mão de obra **especializada e capacitada nas atividades descritas no Item 1.1. deste documento**, possuindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) para o seu adequado desempenho.

2.6.1. À CONTRATADA caberá o fornecimento dos EPIs e EPCs a seus empregados, bem como garantir seu adequado uso durante todo o trabalho, em pleno respeito às normas brasileiras e internacionais (se for o caso) acerca do assunto;

2.6.2. Para liberação de acesso às dependências da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar previamente à execução dos trabalhos.

2.7. Fornecer ferramentas e materiais de qualidade necessários para a completa execução de todas as atividades contratadas, de acordo com cronograma do CONTRATANTE;

2.8. Atender todas as demandas específicas do CONTRATANTE concernentes à realização das atividades contratadas;

2.9. Quanto ao corpo de profissionais da CONTRATADA:

2.9.1. Deverá ser destacado, dentro da equipe (independentemente da quantidade de profissionais) um coordenador, que deverá ser o interlocutor entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.9.2. Deverão atender as normas de segurança de trabalho;

2.9.3. Deverão atender às normas de segurança e conservação do MAC-USP.

2.10. Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre o pessoal dela, serão de total e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras (ABNT).

3.2. Não poderá a empresa contratada, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações e nos termos discutidos na reunião de início de trabalho, bem como do projeto (se houver) e seus detalhes e exigências.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HQX9-WQG7-GQYP-M13U no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HQX9-WQG7-GQYP-M13U>

Claudia Ferraz Assir

Nº USP: 2459829

Data: 25/07/2024 17:03

Ana Maria Antunes Farinha

Nº USP: 2771936

Data: 25/07/2024 17:17